

Lei 231 /66

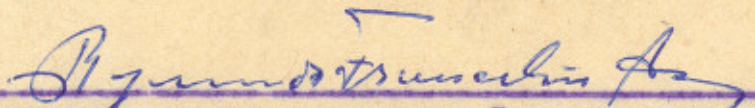
Dispõe sobre projeto de lei, que compra telefones para a Prefeitura. Crédito Especial. Regulamentação; Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe decreta e eu sanciono a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o prefeito do município autorizado a, mediante DECRETO adquirir por compra à Companhia Telefônica de Santa Cruz do Capibaribe, quatorze (14) telefones, ao preço unitário de / oitocentos mil cruzeiros (R\$ 800.000), abrindo, consequentemente, o Crédito Especial de onze milhões e duzentos mil / cruzeiros (R\$ 11.200.000) que correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.
- Art. 2º - Cabe à Prefeitura regulamentar o uso dos telefones adquiridos, distribuindo-os pelas repartições que deles estiverem a necessitar, vendendo os remanescentes, por preço nunca inferior ao de aquisição, escriturando a receita correspondente pela própria rubrica do orçamento.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 31 de maio de 1966.


Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.